

PEDIDO DE DEMISSÃO

- Carteira de trabalho (CTPS), com baixa e devidamente assinada.
- Livro ou ficha de registro atualizado.
- Aviso prévio dado pelo empregado (trabalhador) em três vias, assinadas pelas partes e homologado pelo sindicato conforme art. 477 da CLT.
- Extrato do FGTS em três vias, as últimas seis guias e a relação dos empregados (RE) do recolhimento do FGTS.
- Discriminação dos últimos doze meses de comissões e repouso remunerado.
- Discriminação das médias de horas extras e repouso dos períodos aquisitivos.
- Comprovante de pagamento das bonificações de domingos e feriados.
- Atestado médico demissional conforme NR 24 em três vias.
- Carta de preposto ou cópia do contrato social da empresa.
- Cartões ponto, ficha ou planilha de controle da jornada de trabalho.
- Negativa da contribuição patronal.
- Cópia do comprovante de adiantamento de salário quando houver.
- Cópia dos descontos de farmácia, vales refeição, etc. quando for o caso.
- Empregado menor de idade deverá obrigatoriamente estar acompanhado do pai, mãe ou responsável legal pelo juizado de menores.

DISPENSA DO TRABALHADOR SEM JUSTA CAUSA

- As últimas doze (12) folhas de pagamento anterior a RCT para conferência.
- Carteira de trabalho (CTPS) atualizada, com baixa e devidamente assinada.
- Livro ou ficha registro atualizada.
- Aviso prévio dado pelo empregador em três vias e devidamente assinada pelas partes e no rodapé do mesmo a data, a hora e o local da homologação da RCT.
- Rescisão do contrato de trabalho em cinco vias já assinado pelo empregador.
- Extrato do FGTS em três vias, as últimas seis guias de relação de empregados (RE) do recolhimento do FGTS.
- Discriminação das médias das horas extras e repouso remunerado dos períodos aquisitivos.
- Discriminação dos últimos doze (12) meses de comissões e repouso remunerado.
- Comprovante de pagamento das bonificações de domingos e feriados.
- Atestado médico demissional conforme NR 24 em três vias.
- Carta de preposto ou cópia do contrato social da empresa.
- Comprovante do recolhimento da multa rescisória (FGTS) em três vias.
- Cartão ponto, ficha ou planilha de controle de jornada de trabalho.
- Negativa da contribuição patronal.
- Guias de seguro desemprego, devidamente preenchidas e assinadas.
- Chave de identificação do trabalhador (FGTS).
- Cópia do comprovante de adiantamento de salário quando houver.
- Cópia dos descontos de farmácia, vales-refeição e etc. quando houver.
- Empregado menor de idade deverá obrigatoriamente estar acompanhado do pai, mãe ou responsável legal pelo juizado de menores.
- **OBS: Sextas- feiras e véspera de feriados, o pagamento é obrigatório em dinheiro. Conforme a observação acima, nos outros dias da semana o pagamento poderá ser efetuado em cheque somente da empresa e da cidade nominal ao trabalhador. No caso de depósito bancário das verbas rescisórias do trabalhador, a empresa deverá trazer uma cópia do mesmo para o sindicato. O pagamento de verbas rescisórias para menores de dezoito anos e analfabetos, somente em dinheiro.**